

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA - SECULT CEARÁ
APRESENTA:

CARTILHA IV

LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



CARTILHA ORIENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

A Lei Aldir Blanc é um grande desafio para todo o setor cultural, principalmente porque sua execução é fruto de uma grande articulação entre sociedade civil e instituições culturais que têm compartilhado desejos, objetivos, reivindicações e responsabilidades.

Desde o princípio, a Secretaria da Cultura, em uma ação integrada com DiCultura, APRECE e CEPC, convocou a todos, todas e todes para a construção do Plano de Gestão Compartilhado da Lei Aldir Blanc no Ceará. Inúmeras foram as reuniões com o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com os gestores e dirigentes municipais de cultura e outras tantas com o Conselho Estadual de Políticas Culturais - CEPC, buscando alinhamento entre desejos e esperanças do setor, as amarras legais e o plano de operacionalização da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE), considerando sempre os prazos exíguos.

Para assegurar essa importante conquista, foi fundamental a determinação do Governador Camilo Santana sobre a importância dos investimentos no campo artístico e cultural do Ceará. O Governador convocou para estarem ao nosso lado, numa forte parceria, a Secretaria da Fazenda (Sefaz), Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE), que foram essenciais para criar caminhos e soluções possíveis para os desafios e entraves de executar volumosos recursos em um tão curto tempo. Outro aspecto que merece destaque foi o engajamento e o compromisso dos servidores e servidoras da Secult-CE. O empenho de assegurar que os recursos recebidos fossem integralmente investidos na Cultura do Ceará foi determinante para o sucesso desta empreitada, assim como o intenso e permanente diálogo com a sociedade civil por meio dos conselhos, fóruns, câmaras e comitês. Sem este caminho compartilhado também não teríamos conseguido tão importante vitória. A Secult, por meio das ações da Lei Aldir Blanc, alcançou diretamente 158 municípios cearenses por meio da Renda Básica e dos Editais de Fomento e Chamadas de Aquisição de Bens Culturais com investimento total de R\$ 67.611.215,57, apoiando 2.676 agentes e grupos culturais entre pessoas físicas e jurídicas.

Com a Lei Aldir Blanc no Ceará, a Secretaria da Cultura (Secult) beneficiou, por meio de auxílio emergencial da Renda Básica garantido por lei,

1.659 trabalhadores(as) da Cultura, com o investimento total de R\$ 5.145.000,00. Cada trabalhador(a) recebeu uma parcela única de R\$ 3 mil. E o total de R\$ 6 mil para mulheres, segundo a condição prevista no § 2º do artigo 6º da Lei Aldir Blanc – “a mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial”. Lançou também, 12 editais e prêmios de fomento, somando 1.017 projetos apoiados. O valor total de investimentos para os editais e prêmio de fomento somam mais de R\$ 60 milhões.

Agradecemos imensamente aos agentes culturais, conselheiros e técnicos que estiveram e continuam atentos e trabalhando para a conclusão final deste processo. A dedicação para que o recurso chegasse nas mãos dos agentes culturais foi intensa.

Nesta cartilha, a Secult CE disponibiliza orientações básicas para os procedimentos de prestação de contas aos proponentes selecionados pelos editais e chamadas públicas realizadas pelo Estado do Ceará. É fundamental que consigamos finalizar de forma satisfatória a Lei Aldir Blanc Ceará e, para isto, precisamos ter muita atenção aos prazos e regramentos aplicáveis a esta última etapa do ciclo de execução dos projetos culturais. Agora é hora de demonstrar nossa capacidade de gerir recursos e fazer arte e cultura nesse país.

Bom trabalho!

Fabiano dos Santos Piúba

Secretário da Cultura do Estado do Ceará

Luisa Cela

Secretária Executiva da Cultura
do Estado do Ceará

Suzete Nunes

Secretária Executiva de Planejamento
e Gestão Interna da Cultura do Estado do Ceará

CARTILHA ORIENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

AOS PROPONENTES SELECIONADOS PELOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS REALIZADOS PELO ESTADO DO CEARÁ

O Estado do Ceará realizou duas grandes linhas de ações para execução dos recursos recebidos no Fundo Estadual da Cultura em decorrência da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, conforme determina o decreto 10.464/2020:

- I. compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do capítulo do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

- III. compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Este documento tem como objetivo orientar os agentes culturais beneficiados com as ações da Lei Aldir Blanc Ceará acerca dos procedimentos de prestação de contas.

RENDA BÁSICA

No que diz respeito à renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura não existe previsão legal de nenhum tipo de prestação de contas, uma vez que é uma ação de transferência de renda.

EDITAIS DE FOMENTO E CHAMADA DE AQUISIÇÕES

Além da Renda Básica, a Secult CE lançou 12 instrumentos diversos de fomento e aquisições de bens culturais que possuem regramentos específicos no que diz respeito às exigências para os procedimentos de prestação de contas.



PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segundo Art 16 do Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020. O Decreto nº 10.464/2020 foi alterado pelo Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021.

Neste sentido, o Estado do Ceará deverá encaminhar ao Ministério do Turismo, o relatório de gestão deverá ser apresentado até 31 de março de 2022, permitida a prorrogação por até noventa dias, mediante justificativa dos entes federativos e autorização da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

- I. os tipos de instrumentos realizados;
- II. a identificação do instrumento;
- III. o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV. o quantitativo de beneficiários;
- V. para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI. a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII. na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Com base nesta exigência, a Secult definiu, para cada edital, a depender do valor do investimento, um prazo de vigência que possibilite tanto a execução do objeto pactuado na parceria, como também o recebimento e análise da prestação de contas por parte da Secretaria, procedimentos necessários para o fechamento do relatório de gestão supracitado dentro dos prazos estabelecidos pelo Governo Federal.

Os prazos finais de prestação de contas são diferentes a depender da data de encerramento da vigência prevista em cada Edital.

Após o encerramento da vigência, o proponente terá 30 (trinta) dias para envio da prestação de contas, conforme orientado pela Secretaria da Cultura.

Tabela 1

EDITAL	DATA ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA
Edital Patrimônio Cultural e Tradição	17 de março de 2021
Edital Territórios Culturais e Tradicionais	17 de março de 2021
Edital Cidadania Cultural e Diversidade	17 de março de 2021
Arte Livre: Edital Criação Artística	31 de agosto de 2021
Edital Cultura Viva	30 de setembro de 2021
Edital Patrocínio aos Festivais Culturais	30 de setembro de 2021
Prêmio Fomento Cultura e Arte no Ceará	30 de setembro de 2021
Edital Apoio ao Audiovisual Cearense Categorias I, II e III	30 de setembro de 2021
Edital Apoio ao Audiovisual Cearense Categorias IV, V, VI e VII	15 de outubro de 2021
Chamamento Público para Ocs De Elaboração e Execução de Programação em Espaços Artísticos e Culturais	31 de julho de 2021
Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará	31 de julho de 2021
Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de Arte de Interesse Público	Não há prestação de contas, apenas emissão de nota fiscal e entrega dos produtos a ser definida após retorno para trabalho presencial.
Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará	Não há prestação de contas, apenas emissão de nota fiscal, pagamento antecipado e entrega dos produtos a ser definida após retorno para trabalho presencial.

IMPORTANTE! O proponente deve mencionar no corpo da nota e nos recibos os dados do convênio, tipo: nº do termo, nº do instrumento e nome do edital.



ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Legislações Aplicáveis

- Lei nº13.811 de 16 de agosto de 2006 - Lei do Sistema Estadual de Cultura
- Lei Complementar nº 220 , 04 de setembro de 2020 - Regulamentação Estadual Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc e altera Lei nº 13.811/2006
- Decreto nº 33.735 , de 04 de setembro de 2020 - Regulamenta Lei Complementar nº 220/2020
- Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 - Altera o Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.
- Lei n.º 16.602, de 05 de junho de 2018 - Política Estadual Cultura Viva Ceará Decreto nº 33.757, de 05 de outubro de 2020 - Regulamenta Lei 16.602/2018
- Lei nº 16.142 de 06 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará.
- Lei Complementar n.º 119 de 28 de dezembro de 2012
- Portaria 01/2021 que dispões sobre atividades presenciais e virtuais por conta da COVID -19

ORIENTAÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DOS EDITAIS CONFORME INSTRUMENTOS DE REPASSE

1. TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

- *Edital Patrimônio Cultural e Tradição*
- Arte Livre: Edital Criação Artística
- Edital Territórios Culturais e Tradicionais
- Edital Cidadania Cultural e Diversidade
- Edital Cultura Viva (Categoria II: Coletivos Culturais Certificados como Pontos de Cultura - Pessoa Física)
- Edital Apoio ao Audiovisual Cearense (Categoria VII - Manutenção de Cineclubes)

Destaques de previsão da Lei Complementar 220/2020 sobre procedimentos para prestação de contas nesta modalidade

Art. 28-C. As pessoas físicas, quando apoiadas na **modalidade de microprojetos culturais de baixo orçamento**, com valores abaixo do limite estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado para a instauração de Tomada de Contas Especial, **submetem-se a um procedimento de prestação de contas especial que privilegia a análise da execução do objeto pelos avaliadores da Secult.**

Parágrafo único. **Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto, poderá ser solicitada a prestação de contas financeira**, na forma prevista no regulamento.

Art. 28-D. As pessoas físicas apoiadas na modalidade mencionada no art. 28-C desta Lei **não se submetem aos termos da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012**, entretanto devem estar cadastradas nos sistemas corporativos do Estado e garantir a transparência das informações.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para execução das despesas efetuadas através do Termo de Fomento Simplificado deve-se observar os seguintes regramentos:

- Preenchimento e envio do Relatório de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados (30 dias após a finalização da vigência);
- Todos os pagamentos aos fornecedores e agentes culturais deverão ser efetuados no período da vigência do Termo firmado com a Secretaria, verificar vigência na Tabela 1;
- Efetuar pagamentos que tenham como comprovante documento fiscal, emitidos no período de vigência, podendo ser utilizado recibo assinado de forma excepcional, com a devida justificativa;
- Efetuar pagamentos através de transferências bancárias e/ou cheque nominal para assegurar o nexo das despesas;
- Conforme previsto nos termos dos Editais, a prestação de contas dar-se-á por meio do envio do Relatório de Execução do Objeto, no entanto, ressalta-se que a Secult CE poderá solicitar a prestação de contas financeira, portanto o proponente deverá arquivar toda a documentação que comprove a realização das atividades e das despesas realizadas pelo prazo de 10 anos, conforme previsto na legislação;
- O recurso não deve ser utilizado para pagamento de tarifa bancária e/ou outras despesas que não tenham nexo com o objeto do Termo Simplificado de Fomento Cultural firmado com a Secult CE.



2. CONTRATO DE PATROCÍNIO

- *Edital Apoio ao Audiovisual Cearense (Categoria I, II, III, IV e V)*
- *Edital Patrocínio aos Festivais Culturais*

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para execução das despesas efetuadas através do Contrato de Patrocínio deve-se observar os seguintes regramentos:

- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência);
- No caso de projetos incentivados também pelo Mecenato deverá ser apresentada ainda a prestação de contas financeira do projeto patrocinado, com o objetivo de demonstrar que não houve sobreposição de recursos para uma mesma rubrica. A prestação de contas financeira diz respeito somente aos recursos transferidos por Patrocínio e deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, contendo relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas, e outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas com a execução do projeto;
- Todos os pagamentos deverão ser efetuados no período da vigência do Termo firmado com a Secretaria, checar vigência na Tabela 1;
- Efetuar pagamento que tenha como comprovante documento fiscal, emitidos no período de vigência;
- Efetuar pagamentos por meio de transferências bancárias e/ou cheques nominais para assegurar o nexo das despesas;
- Conforme previsto nos termos dos Editais, a prestação de contas se dará por meio do envio do Relatório de Execução do Objeto, no entanto, ressalta-se que a Secult CE poderá solicitar a prestação de contas financeira, portanto o proponente deverá arquivar toda a documentação que comprove a realização das atividades e as despesas realizadas;
- O recurso não deve ser utilizado para pagamento de tarifa bancária e/ou outras despesas que não tenham nexo com o objeto do Contrato de Patrocínio firmado com a Secult CE.

3. TERMO DE PREMIAÇÃO

- *Prêmio Fomento Cultura e Arte no Ceará*
- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;

IMPORTANTE! Nestes casos para quaisquer ajustes no plano de trabalho, o proponente deverá comunicar a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com exceção da CATEGORIA V.

4. TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

- *Chamamento Público para Ocs De Elaboração e Execução de Programação em Espaços Artísticos e Culturais*
- *Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará*
- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;
- Nestes casos, a prestação de contas segue o rito normal exigido pela Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012 e seus decretos de regulamentação;
- O procedimento de prestação de contas é realizado por meio do Sistema e-parceria com todas as exigências aplicáveis (movimentação por meio de conta específica, relatório físico-financeiro, apresentação de documentos fiscais como comprovação dos pagamentos realizados e extrato bancário, além da apresentação de documentação referente ao cumprimento do objeto - registros fotográficos, vídeos, material de divulgação, fichas de inscrição, dentre outros);
- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.



5. TERMO DE FOMENTO

- ***Edital Apoio ao Audiovisual Cearense (Categoria VI - Desenvolvimento de Roteiro de Longas Metragens)***
- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;
- Nestes casos, a prestação de contas segue o rito normal exigido pela Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012 e seus decretos de regulamentação;
- O procedimento de prestação de contas é realizado por meio do Sistema e-parceria com todas as exigências aplicáveis (movimentação por meio de conta específica, relatório físico-financeiro, apresentação de documentos fiscais como comprovação dos pagamentos realizados e extrato bancário, além da apresentação de documentação referente ao cumprimento do objeto - registros fotográficos, vídeos, material de divulgação, fichas de inscrição, dentre outros);
- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.

6. TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

- ***Edital Cultura Viva (Categoria I: Entidades Culturais Certificados como Pontos de Cultura - Pessoa Jurídica)***
- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;
- Nestes casos, a prestação de contas segue o rito normal exigido pela Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012 e seus decretos de regulamentação.
- O procedimento de prestação de contas é realizado por meio do Sistema e-parceria com todas as exigências aplicáveis (movimentação por meio de conta específica,

relatório físico-financeiro, apresentação de documentos fiscais como comprovação dos pagamentos realizados e extrato bancário, além da apresentação de documentação referente ao cumprimento do objeto - registros fotográficos, vídeos, material de divulgação, fichas de inscrição, dentre outros);

- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.

7. CONTRATO DE AQUISIÇÕES

- *Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearáense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará*
- *Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de Arte de Interesse Público*
- Nestes casos, ambos os Editais são contratos de aquisição que seguem a Lei Federal nº 8.666/93, não havendo exigência de prestação de contas. O contratado deverá efetuar a emissão das notas fiscais e observar os prazos e condições para entrega do bem adquirido previstos no Contrato e na Nota Promissória assinada por todos. O não cumprimento das cláusulas contratuais, aplicam-se às sanções cabíveis.

8. TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: UM INSTRUMENTO PARA PRESTAR CONTAS À SOCIEDADE

O **Termo de Execução do Objeto**, específico para cada edital, tem o objetivo de apreender informações sobre a execução dos projetos culturais fomentados de modo a permitir a **prestação de contas**, no sentido amplo, ao governo federal, mas também à sociedade sobre como foram utilizados esses recursos.

Para realização da **prestação de contas**, a primeira Seção do Termo de Execução do Objeto trata de informações sobre a execução dos projetos, buscando identificar quais foram as ações culturais realizadas por cada projeto e quais foram os procedimentos de planejamento e pós produção realizados. É nesta seção, também, que serão relatadas dificuldades ou alterações que foram realizadas durante a execução do projeto, assim como o alinhamento da execução do projeto aos objetivos esperados.



Compreende-se que prestar contas, para além de uma exigência formal, é responder publicamente sobre como esse recurso foi aplicado, seu alcance e seus impactos. É avaliar como os esforços de execução desses recursos se refletem em benefício público, para a cadeia de criação e produção cultural, e para a sociedade como um todo.

É nesse sentido que, como parte de um movimento que todo o Governo do Estado do Ceará vem desenvolvendo, a SECULT tem se debruçado sobre como melhor aferir o valor que a política cultural gera, de modo a melhor defendê-la. A SECULT tem realizado um trabalho contínuo de alinhamento de seus instrumentos de planejamento e monitoramento para estabelecer diálogo mais transparente com a sociedade civil sobre os resultados de suas políticas, e o fomento à cultura é um pilar fundamental nesse processo.

Para esse fim, há, no Termo de Execução do Objeto, perguntas que buscam compreender de que maneira os recursos executados por meio destes editais impactaram o campo cultural. Estas perguntas abordam:

- **O perfil dos/das profissionais que compõem as equipes dos projetos culturais executados**, buscando identificar o alcance em termos de território, perfil social, e função na cadeia produtiva da cultura atingida.
- **O perfil dos projetos culturais executados**, buscando identificar o alcance em termos de território, linguagem/área cultural, e função na cadeia produtiva da cultura atingido.
- **O perfil do público atingido pelos projetos culturais executados**, buscando compreender o alcance em termos de vulnerabilidade social, acessibilidade e território.

! ATENÇÃO: É importante ressaltar que as informações dessas seções do Termo de Execução do Objeto serão utilizadas com o único objetivo de qualificar o mapeamento dos resultados da política de fomento à cultura, e não serão examinadas de forma individual.

O monitoramento de resultados é um processo de aprimoramento contínuo. Se inicia com a coleta de informações para indicar se os caminhos em execução estão, de fato, alinhados com os princípios que norteiam nossa política cultural. É por meio dessas informações que será possível à SECULT atestar os resultados gerados, assim como identificar as lacunas e os limites dos instrumentos de fomento utilizados, para, junto à sociedade civil, seguir buscando caminhos de qualificação e melhoria da política de fomento à cultura.

OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Termo de Execução do Objeto consiste:

1. Na resposta de **formulário online**;
2. No envio do **Anexo I - Comprovações e Meios de Verificação** por email;
3. No envio do **Anexo II - Relação de Pagamentos** por email;
4. No caso de equipes formadas por mais de 10 profissionais, no envio do **Anexo III - Perfil Ficha Técnica** por email.

O formulário online assim como o modelo de cada anexo a ser preenchido serão enviados por email aos proponentes de cada projeto cultural dentro dos prazos estipulados.

! ATENÇÃO: O Termo de Execução do Objeto só será considerado submetido após o envio completo deste total de 4 itens.

! ATENÇÃO: Para responder o questionário online serão necessárias informações específicas sobre o perfil de cada profissional. É importante consolidar essas informações antes de iniciar a responder o formulário do termo, para facilitar seu processo de preenchimento. As informações requisitadas são: Nome Completo, CPF, Município de Residência, Perfil de Atuação, se o profissional teve acesso ao Auxílio Emergencial da Caixa Econômica, se teve acesso à Renda Básica da SECULT e qual renda foi gerada pelo projeto para cada profissional).



SEGUEM, PARA ILUSTRAÇÃO, OS MODELOS DOS ANEXOS DO FORMULÁRIO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A depender do edital é possível que haja pequenas alterações nos anexos. A Secult enviará por e-mail para os proponentes de acordo com cada edital.

ANEXO I

COMPROVAÇÕES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

FOTOS, MATÉRIAS DE JORNAL, LISTA DE PRESENÇA, CÓPIAS DE PRODUTOS GERADOS, PRINTS OU GRAVAÇÕES DE EVENTOS VIRTUAIS, DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS (informando o link da matéria), ETC.

IMPORTANTE! No caso de lista de presenças, para o documento ter validade, é preciso coletar nome completo e dados de identificação do participante, como RG ou CPF. No caso de atividades virtuais, serão aceitas frequências com assinatura do professor/responsável.

CANAIS PARA DÚVIDAS SOBRE OS EDITAIS

COPAM

(85) 3101-6740 / 3101-6763

EDITAL

Edital de Patrimônio Cultural do Ceará

patrimoniocultural@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria III

premioculturaearte@secult.ce.gov.br

Chamamento Público para Oscs de Elaboração e execução de Programação em Espaços Artísticos e Culturais

programacaoartistica@secult.ce.gov.br

Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de Arte de Interesse Público

aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br

CODAC

(85) 3101-6740 / 3101-6763

EDITAL

Arte Livre - Edital de Criação Artística

artelivre@secult.ce.gov.br

Edital Cidadania Cultural e Diversidade

cidadaniaculturaldiversidade@secult.ce.gov.br

Edital Territórios Culturais e Tradicionais

territoriosculturais@secult.ce.gov.br

Edital Cultura Viva 2020

editalculturaviva@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria I

premioculturaearte@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria V

premioculturaearte@secult.ce.gov.br

COEC

(85) 3101-6765

EDITAL

Patrocínio a Festival

editalfestivais@secult.ce.gov.br

Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense

editalaudiovisual@secult.ce.gov.br

CLLLB

(85) 3101-2576 / 3101-6794

EDITAL

Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará

Prêmio Cultura e Arte - Categoria II

aquisicaodelivros@secult.ce.gov.br

CCFOR

(85) 3101-6783

EDITAL

Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará

programaformacao@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria IV

premioculturaearte@secult.ce.gov.br



Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará
Rua Major Facundo, 500 - Centro/ Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100
e-mail:contato.leialdirblanc@secult.ce.gov.br

